



ESTADO DA PARAIBA
CAMÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA - PB
CASA JOSÉ PEREGRINO DE ARAÚJO
RUA FRANCISCO PERGENTINO DE ARAÚJO – Nº 25
CENTRO VÁRZEA – PB CEP – 58.620-000
CNPJ – 04.226.327/0001-37

Projeto de Lei Complementar Nº 006/2024

Várzea, 27 de fevereiro de 2024.

**ATUALIZA OS VALORES FINANCEIROS
DOS ANEXOS II, III, IV E V DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 006, DE 08/06/2010 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA, Estado da Paraíba, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 26 de Fevereiro de 2024 o Projeto de Lei Complementar 006/2024 que “ATUALIZA OS VALORES FINANCEIROS DOS ANEXOS II, III, IV E V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 006, DE 08/06/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Várzea-PB, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei Orgânica do Município, e em observância ao disposto na Lei nº 11.738/2008, faz saber que encaminha para discussão e votação o presente Projeto de Lei que “*Atualiza os valores financeiros dos anexos II, III, IV e V da Lei Complementar nº. 006, de 08 de junho de 2010 e dá outras providências.*”, assim, para atender aos princípios da legalidade e do interesse público, tudo como segue:

Art. 1º - Os valores financeiros dos Anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 006, de 08/06/2010, têm um reajuste percentual de 5,00 % (cinco por cento), passando a vigorar de acordo com os valores constantes nos anexos desta Lei Complementar.

Parágrafo Único. Os valores financeiros do Anexo III terão seus vencimentos atualizados, conforme tabela.

Art. 2º- As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar ocorrerão por conta das dotações do orçamento vigente.

Parágrafo Único. Caberá à Secretaria de Planejamento e Finanças elaborar um cronograma e fazer a programação de pagamento das diferenças financeiras dos valores devidos aos profissionais integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal, referente ao mês de janeiro do corrente ano.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Várzea-PB, Sala das Sessões, em 27 de Fevereiro de 2024

Francisco Charles Dantas de Araújo
Presidente da Câmara